

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PLO-0021/2001

Ao longo do período de onze anos de vigência da Lei Orgânica do Município de São Paulo, ocorreram profundas transformações na dinâmica da Cidade e em sua realidade social, bem como alterou-se significativamente o arcabouço jurídico do País, tudo a recomendar a revisão e atualização das disposições da Lei Maior Municipal.

Imperioso reconhecer que as intensas pressões sociais requerem atualmente pronto atendimento da Administração Pública, dela demandando rapidez, modernidade e transparência, o que implica a adequação permanente e ágil das estruturas internas dos órgãos municipais e dos procedimentos por eles levados a efeito.

No mundo jurídico, o advento das Emendas Constitucionais n.ºs. 03/93, 19/98 e 29/00 e, ainda, das Leis de Responsabilidade Fiscal, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a de n.º 8.987/95, que disciplina o regime de concessão e permissão de serviços públicos, exigem que se promova a perfeita adequação, aos seus comandos, das normas municipais em vigor.

Com efeito, as disposições contidas em tais diplomas legais introduziram novos conceitos e diretrizes pelos quais deve se pautar a atuação do Poder Público, que, aliados à necessidade de evolução e aperfeiçoamento da máquina administrativa, constituem a motivação da presente iniciativa.

Com esse desiderato, as Secretarias Municipais elaboraram as pertinentes sugestões de alteração, que - avalizadas pela Chefia do Executivo - foram sistematizadas no quadro elucidativo anexo a esta mensagem, instruído também com justificativa pontual que embasa cada proposta.

À luz desse contexto e visando imprimir plena eficácia e atualidade ao instrumento normativo maior da Cidade, submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, que certamente contará com a indispensável contribuição dos ilustres Vereadores.